

**TERMO ADITIVO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022 DE  
MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE MONITORAMENTO DE VIGILÂNCIA  
ELETRÔNICA DO CRP-13 QUE CELEBRAM  
ENTRE SI, O CONSELHO REGIONAL DE  
PSICOLOGIA 13ª REGIÃO E A PLANSERV –  
SEGURANÇA ELETRÔNICA E  
TERCEIRIZAÇÃO DE ACORDO COM O  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 –  
INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO NA  
MODALIDADE DE DISPENSA, PARA OS FINS  
QUE ESPECIFICA E NOS TERMOS DAS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento de Vigilância Eletrônica do CRP-13, de um lado, **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 13ª REGIÃO**, Instituída pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, com sede nesta capital na Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92, Torre, João Pessoa, Paraíba, registrada no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob nº 00.860.543/0001-89, neste ato representado sua Conselheira Presidente, Senhor(a) **Carla de Sant'Ana Brandão Costa**, residente e domiciliado na rua Ambrosina Soares dos Santos, 246, Bessa, CEP 58.035-140, João Pessoa- PB, portador do RG nº. 1280545 SSP/PB e CPF nº. 674.694.934-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, **PLANSERV – SEGURANÇA ELETRÔNICA E TERCEIRIZAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Nossa Senhora de Fátima, 1952 – Torre - João Pessoa/PB, inscrita sob o CNPJ de nº 16.587.838/0001-63, neste ato representado por sua/seu diretora/diretor, Sra/Sr. **Overlack Delano Pimenteira Thomaz Filho**, brasileiro, solteiro, R.G. N.º 4524778 SSP/PE, C.P.F. N.º 868.505.474-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO(A)**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe, tendo em vista o contido no processo licitatório Modalidade Dispensa de nº 008/2021, cujo fundamento legal se encontra na Norma 9 do Manual de Processos Administrativos e Financeiros do CFP e na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, regendo-se pelas seguintes cláusulas dos instrumentos para contratação de prestação de serviços Monitoramento de Vigilância Eletrônica segundo as cláusulas abaixo relacionadas, as quais se obrigam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO**

---

**SEDE:** Rua Univesitário Carlos Marcelo Pinto, 92 - Torre - João Pessoa/PB – CEP 58040-350  
Tel: (83) 3255-8282/3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br

**Subsede:** Rua Vice Prefeito Antônio Carvalho de Souza, 450- Estação Velha- Centro Jurídico Ronaldo de Carvalho de Lima, SL. 1410Campina Grande/PB  
CEP 58410-050- Tel/Fax (83) 3322-6785 -E-mail: crp13cg@ig.com.br  
www.crp13.org.br

Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA da prestação de serviços de monitoramento e vigilância de eletrônico a ser realizada através da central de operações da Planserv, dos equipamentos eletrônicos instalados no endereço da CONTRATANTE: CRP/13 Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 Torre – João Pessoa/PB. Os equipamentos eletrônicos e os demais periféricos necessários ao bom funcionamento do sistema no estabelecimento da CONTRATANTE, são de propriedade do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região. O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão dos seguintes serviços no contrato original:

Manutenção dos equipamentos de barreira;  
Monitoramento 24h dos referidos equipamentos;  
Locação dos equipamentos;  
Reposição de peças na manutenção.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

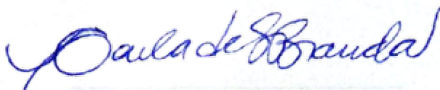
Em decorrência da inclusão dos serviços acima especificados, o valor mensal do contrato sofrerá acréscimo de R\$ 49,70 (quarenta e nove reais e setenta centavos), passando de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais) para R\$ 230,70 (duzentos e trinta reais e setenta centavos).

Dessa forma, o valor anual do contrato passa a ser de R\$ 2.768,40 (dois mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não conflitem com o presente termo aditivo.

João Pessoa, 09 de julho de 2025.



**Carla de Sant'Ana Brandão Costa**  
Conselho Regional de Psicologia 13ª Região

Contratante

Testemunhas:



**PLANSERV-Segurança Eletrônica e  
Terceirização**

Contratado

Nome:

Endereço:

CPF:

Nome:

Endereço:

CPF:

**SEDE:** Rua Univesitário Carlos Marcelo Pinto, 92 - Torre - João Pessoa/PB – CEP 58040-350  
Tel: (83) 3255-8282/3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br

**Subsede:** Rua Vice Prefeito Antônio Carvalho de Souza, 450- Estação Velha- Centro Jurídico Ronaldo de Carvalho de Lima,  
SL. 1410Campina Grande/PB  
CEP 58410-050- Tel/Fax (83) 3322-6785 -E-mail: crp13cg@ig.com.br  
www.crp13.org.br